

## EDITAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: Prefeitura Municipal de Escada Setor: Comissão Permanente de Licitação	Para: <b>SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORIFICO - ME</b> ATT: Silvio Romero Cavalcanti de Sousa
---	--

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 067/2021 – DISPENSA Nº 027/2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite da lei, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja finalizado o novo Processo Licitatório.

#### 1.0 - DA HABILITAÇÃO

##### 1.1 - Relativo à habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

##### 1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.
- i) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

## **2 - DO FORNECIMENTO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao abastecimento ao **HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**.

2.2. A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de referência da Secretaria de Saúde.

2.3. O tipo da licitação é Menor Preço Item.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme **Minuta do anexo IV**, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 12 de Julho de 2021.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Presidente/Pregoeira da CPL

**GLEISON LELINO DA SILVA**  
1º Secretário

**OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO**  
2º Secretário

**WASTINEY SILVEIRA DE LIMA**  
Membro de Apoio

**AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**  
Membro de Apoio

**MARLI ALVES BATISTA**  
Membro de Apoio

**CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA**  
Membro de Apoio

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. 1.1. Se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios (laticínios/alimentos em geral) para atender a alimentação para o ano de 2021 destinada para o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral do Município de Escada/PE, tendo em vista que uma das empresa vencedora do Pregão não está fornecendo os produtos, sendo tais itens essenciais para o funcionamento do hospital. O hospital local que funciona também como maternidade, tem funcionamento de 24 horas, mantendo uma equipe formada por médicos, enfermeiras, técnicos de enfermagem, motoristas, seguranças, auxiliares de limpeza e de cozinha, que realizam suas refeições no local de trabalho, uma vez que estão em plantão de 24 horas, prestando um serviço de urgência e emergência. Além dos funcionários envolvidos no trabalho de assistência a saúde, existem os pacientes internos ou em observação médica, que também necessitam de alimentação enquanto sob os cuidados médicos hospitalares, em dieta própria estabelecida no cardápio do hospital, orientada por profissional da área de nutrição.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, Perecíveis, Hortifrutigranjeiros destinados ao Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral do Município de Escada/PE.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em **R\$ 58.069,13 (cinquenta e oito mil sessenta e nove reais e treze centavos)** considerando o valor médio praticado no mercado da região, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS</b>					
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	Quilogramas	180	R\$ 7,15	R\$ 1.287,00
2	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	Quilogramas	180	R\$ 8,89	R\$ 1.600,20
3	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL PCT DE 1K.	Quilogramas	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
4	ARROZ COMUM, PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	Quilogramas	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00
5	FUBÁ DE ARROZ, PACOTE C/ 500G.	Pacotes	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
6	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	Quilogramas	210	R\$ 0,99	R\$ 207,90



7	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 KG.	Embalagens	120	R\$ 6,29	R\$ 754,80
8	TEMPERO, TIPO CALDO DE GALINHA, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	Caixas	166	R\$ 16,56	R\$ 2.748,96
9	TEMPERO, TIPO CALDO DE CARNE, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	Caixas	166	R\$ 16,56	R\$ 2.748,96
10	LEITE DE COCO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidades	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
11	MILHO DE MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, PACOTE 500,00 G.	Pacotes	152	R\$ 2,09	R\$ 317,68
12	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	Embalagens	160	R\$ 5,89	R\$ 942,40
13	COLORÍFICO EM PÓ, MATÉRIA PRIMA URUCUM DE BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	Fardos	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
14	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	UNIDADES	126	R\$ 2,95	R\$ 371,70
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
16	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
17	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
18	BISCOITO MARIA, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE DUPLA EMBALAGEM PESANDO 400 G.	Embalagens	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
19	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	Embalagens	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB C/ 1KG, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, COM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Quilogramas	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60



21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. REEMBALADAS EM FARDOS OU CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	Caixas	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
22	ADOÇANTE, TIPO STEVIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (13,6%) E SACARINA SÓDICA (6,8%); EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (0,82%), CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM FRASCO DE 100 ML.	Unidades	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
23	KETCHUP, SEM CONSERVANTE – 400G. DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO	Embalagens	33	R\$ 4,09	R\$ 134,97
24	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70 PER, PRAZO VALIDADE 4 ANO, UNIDADE COM 500ML.	Unidades	33	R\$ 19,99	R\$ 659,67
25	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS.	Latas	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
26	FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA MANDIOCA, PRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO SUBGRUPO BIJUSADA, TIPO CLASSE BRANCA, UNIDADE COM 1KG.	Quilogramas	33	R\$ 4,99	R\$ 164,67
27	BISCOITO COM SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE 400,00 G.	Pacotes	233	R\$ 3,95	R\$ 920,35
28	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G.	Embalagens	116	R\$ 7,29	R\$ 845,64
29	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO 200G.	Unidades	50	R\$ 2,19	R\$ 109,50
30	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750ML.	Unidades	268	R\$ 3,75	R\$ 1.005,00
31	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, TIPO PARMESÃO RALADO, PESO 50 G, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) D.	Unidades	75	R\$ 3,79	R\$ 284,25
32	CONDIMENTO, CONTENDO COMINHO, PACOTE COM 100G.	Pacotes	86	R\$ 1,19	R\$ 102,34
33	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO 100G	Unidades	66	R\$ 1,69	R\$ 111,54



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
34	PEIXE, DE 1ª QUALIDADE (tipo: Cavala; Albacora; Cioba e etc.) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. KG.	Quilogramas	190	R\$ 21,99	R\$ 4.178,10
35	CARNE TIPO CHARQUE, TIPO CHARQUE DIANTEIRA, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VÁCUO DE 1KG, INSPECIONADA PELO SIF.	Quilogramas	216	R\$ 34,99	R\$ 7.557,84
36	CARNE BOVINA COM OSSO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM À VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	Quilogramas	260	R\$ 25,99	R\$ 6.757,40
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
37	MELANCIA GRANDE, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, UNIDADE PESANDO DE 7 À 10 KG	Quilogramas	125	R\$ 3,99	R\$ 498,75
38	BANANA PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Unidades	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
39	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (GOIABA, ACEROLA, CAJÁ), PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Quilogramas	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
40	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE,	Quilogramas	135	R\$ 3,00	R\$ 405,00
41	MAMÃO, IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 80% MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊN. DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADE PESANDO DE 1 À 2 KG	Quilogramas	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50



42	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ISENTO DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	280	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
43	CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA, VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	Quilogramas	85	R\$ 7,99	R\$ 679,15
44	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PESANDO ENTRE 100 À 150G	Quilogramas	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
45	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	Quilogramas	17	R\$ 3,99	R\$ 67,83
46	COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM MAÇOS DE 150G.	Peças	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
47	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 400G	Quilogramas	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65
48	PEPINO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200G	Quilogramas	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
49	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRESCA, AMERICANO, PEÇA COM APROXIMADAMENTE 400G	Peças	117	R\$ 2,00	R\$ 234,00
50	VAGEM, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA, ESPÉCIE MANTEIGA. COLORAÇÃO ADEQUADA, CASCA INTEGRAL, SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	Quilogramas	35	R\$ 13,99	R\$ 489,65
51	ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	Quilogramas	65	R\$ 27,99	R\$ 1.819,35
52	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA BANDEJA C/30 UN	Bandejas	135	R\$ 15,89	R\$ 2.145,15
53	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PESANDO ENTRE 150 À 200G	Quilogramas	35	R\$ 4,99	R\$ 174,65

54	BATATA INGLESA, IN NATURA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	190	R\$ 6,99	R\$ 1.328,10
55	INHAME IN-NATURA - INHAME DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	Quilogramas	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 58.069,13</b>

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2 Os Gêneros deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação do Secretaria de Saúde, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme as necessidades e no local de Entrega: **Dispensa do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral do Município de Escada/PE.**

4.3 O licitante atenderá a Autorização de Fornecimento dos produtos, cujo atesto pelo órgão solicitante será conferido recebimento dos produtos, que também deverá ser discriminado na Nota Fiscal/Fatura.

4.4 Somente será aceito os produtos entregue no local indicado, de acordo com o contido na Autorização de Fornecimento, em especial no que diz respeito a marca dos produtos, quantidade, condições, que devem constar da proposta do licitante vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

4.5 Os produtos deverão ser entregue no destino final, **no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, mediante a aposição de carimbo da Secretaria de Saúde na Nota Fiscal de Simples Remessa, onde será destacada a data de recebimento dos produtos, obrigatoriamente assinado pelo representante da Secretaria.

4.6 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Caso o objeto fornecido apresente defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverá ser substituído, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

4.8 O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância à disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 5. PRAZO

5.1 Todos os produtos (perceíveis ou não) serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, onde este poderá ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme as necessidades e no local de Entrega: **Dispensa do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral do Município de Escada/PE.**

5.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria de Saúde.

## 6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes devem apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feita pela Nutricionista responsável, repassadas diretamente aos fornecedores.

7.2. A Secretaria de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do edital.

7.3. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias a Diretora do Hospital, onde esta estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal e a data de recebimento, a mesma será encaminhada para o departamento financeiro da Secretaria de Saúde.

7.4. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no pedido, à empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

7.5. No caso dos produtos perecíveis como verduras, legumes e frutas, carnes e ovos serão aceitos somente aqueles que estiverem dentro dos padrões de higiene e qualidade especificados detalhadamente no pedido.

7.6. Torna-se uma exigência da Secretaria de Saúde, que todos os entregadores estejam uniformizados e com os cabelos protegidos por boné. Caso não sejam cumpridas as exigências, a Controladoria da Prefeitura Municipal de Escada será comunicada, para que a mesma tome as devidas providências.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário a ser designado.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 30- Poder Fundos Municipais.

Unidade: 03- Fundo Municipal de Saúde.

Sub unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde.

Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Escada – PE, 12 de julho de 2021.

**FABIANA CARVALHO**  
Direção Hospitalar



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº 027/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**DISPENSA 027/2021**

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

**PROPONENTE**



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07,, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo Art.24, IV da Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

#### CLAUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O OBJETO deste contrato deverá ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

3.1.1 – O objeto do contrato será considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria beneficiada.

3.1.2 – O objeto do presente contrato deverá estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os itens que estiverem em desconformidade com as

especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

3.1.3 – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is): \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO**

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite da lei, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ ..... (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 30- Poder Fundos Municipais. **Unidade:** 03- Fundo Municipal de Saúde. **Sub unidade:** 00 – Fundo Municipal de Saúde. **Func/programa:** 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 São obrigações da Contratada:**

7.1.1 A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

##### **7.2 São obrigações do Contratante:**

7.2.1 O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto



quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

#### **CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
  - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
  - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
  - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
  - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;

10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;

10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.

10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ESCADA**

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ/MF nº .....



**PREFEITURADA**  
**ESCADA**  
 TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,  
 Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000  
 governodaescada@gmail.com  
 (81)3534-1400  
 www.escada.pe.gov.br  
 CNPJ: 11.294.303/0001-80

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00  
**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**  
 Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do  
 Município da Escada - PE  
 P/ Contratante

**NOME DO RESPONSÁVEL**  
 CPF/MF sob nº .....  
 P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF :  
 R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF :  
 R.G. :

